Projeto Diagnóstico, Avalição e Monitoramento. Direito à Saúde

Comissão da Saúde
Presidente: Greice Fonseca Stocker – Conselheira Nacional do Ministério Público
Coordenação do GT: Rocío Garcia – Promotora de Justiça do MPBA
(última atualização: 24/11/2026)

DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO:				
Nome do projeto:	**Facilitador (a) do Grupo: Coordenadora**	**Gerente de projeto:**	**Data de aprovação:**	**Data de término:**
Elaboração de Sistema Nacional de Diagnóstico, Avaliação e Monitoramento da Atuação do Ministério Público na Saúde	Rocío Garcia – Promotora de Justiça do MPBA	Felipe Teixeira Neto, Membro Auxiliar do CNMP	Março /2026	Março 2028

Grupo de Trabalho constituído por meio da Portaria CNMP-PRESI nº 250/2026

Integram o Grupo de Trabalho:

- Rocío Garcia Matos, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA), Coordenadora do GT;
- Fabiano De Moraes, Procurador da República do Ministério Público Federal (MPF);
- Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará (MP/CE);
- Giovanna Carone Nucci Ferreira, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MP/MG);
- Fabia De Melo Fournier, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará (MP/PA);
- Helena Capela Gomes Carneiro Lima, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MP/PE);
- Luara Barreto Macedo, Analista Técnica Psicóloga da Comissão da Saúde do CNMP, Secretária do GT

Impacto esperado

Contribuir para a melhoria do acesso e da qualidade das ações e serviços de saúde pública e das condições de saúde do trabalhador, mediante atuação ministerial mais estruturada e resolutiva.

Resultados esperados ao término do projeto: (i) Diagnóstico Nacional respondido por todos os ramos do Ministério Público e relatório publicado; (ii) padrão mínimo e indicadores aprovados pela Comissão da Saúde; (iii) taxonomia da saúde incorporada às Tabelas Unificadas do CNMP; (iv) Sistema Nacional

implantado e disciplinado por Resolução do CNMP, com o primeiro ciclo de coleta iniciado.

Objetivo Geral (escopo do projeto):

Implantar, no âmbito do CNMP, um sistema nacional padronizado para coletar, integrar, analisar e publicar (em níveis de acesso definidos) dados sobre a atuação de cada ramo e unidade do Ministério Público brasileiro (MPF, MPT, MPM, MPDFT e MPs Estaduais) na tutela do direito à saúde, inclusive à saúde do trabalhador, com atualização anual, permitindo:

- Transparência e responsabilidade institucional.
- Gestão por resultados e priorização estratégica.
- Identificação de boas práticas, gargalos e assimetrias.
- Cooperação interinstitucional com controle social qualificado.
- Subsídio à revisão e à edição de atos normativos do CNMP na área da saúde.

Objetivos Específicos (descrição resumida do objeto):

1) **Realizar Diagnóstico Nacional da atuação de todos os ramos do Ministério Público brasileiro na tutela do direito à saúde pública.**
    a. Elaborar questionário com objetivo de identificar a estrutura organizacional e a capacidade operacional de cada ramo do MP na tutela do Direito à Saúde, inclusive à saúde do trabalhador, observando-se as normativas vigentes e as boas práticas recomendadas distinguindo-se as informações prestadas em caráter institucional consolidado, pelo ponto focal ou Centro de Apoio Operacional (CAO), daquelas relativas à atuação dos órgãos de execução, em módulo operacional simplificado.
    b. Reunir as informações obtidas por meio do questionário em relatório, apresentando o panorama atual da tutela do Direito à Saúde no MP brasileiro.
2) **Propor um padrão mínimo observável em todas as unidades ministeriais.**
    a. A partir do panorama diagnosticado, das normas aplicáveis e das boas práticas recomendadas, propor um padrão mínimo de estrutura, organização, capacidade operacional, fluxo de trabalho, transparência e monitoramento, viável para todos os ramos do MP, considerando as diferenças estruturais e operacionais entre os ramos, a extensão territorial das atribuições, e as distintas realidades locais.
    b. Estabelecer, para essas estruturas, critérios de avaliação de resolutividade, propondo indicadores e metas de abrangência nacional. Os indicadores nacionais deverão contemplar, de forma diferenciada, a capacidade institucional, os processos de trabalho, os produtos da atuação ministerial e os resultados verificáveis, priorizando a avaliação qualitativa da resolutividade e evitando a utilização isolada de indicadores quantitativos de produtividade.
3) **Padronizar nacionalmente as informações sobre a atuação do MP na saúde e integrar dados em um sistema nacional único**
    a. Criar e manter um conjunto unificado de categorias, definições e critérios que todos os MPs utilizarão ao registrar suas ações e resultados em saúde, observadas as Tabelas Unificadas do CNMP.
    b. Reunir, de forma segura e comparável, informações enviadas pelos MPs, priorizando a extração automatizada dos sistemas de registro de

cada ramo e reservando o questionário às informações que esses sistemas não captam, para permitir análises nacionais, estaduais e locais sobre a tutela do direito à saúde.

4) **Fortalecer a capacidade de planejamento, análise e tomada de decisão**
   Produzir indicadores e análises que apoiem estratégias institucionais, priorização de temas relevantes e identificação de necessidades, gargalos e oportunidades.
5) **Produzir um panorama nacional sobre a atuação do MP na saúde**
   Divulgar relatório e painel que mostrem os temas de atuação e os resultados produzidos.
6) **Elevar a qualidade e a comparabilidade das informações enviadas pelos MPs**
   Implementar procedimentos e rotinas de verificação, atualização e melhoria contínua dos dados, com apoio aos pontos focais de cada um dos MPs.
7) **Valorizar, registrar, reconhecer e disseminar boas práticas e decisões estruturantes**
   Criar um repositório nacional que permita identificar iniciativas exitosas e replicáveis, bem como mecanismos de reconhecimento, contribuindo para um MP mais uniforme e eficiente.
8) **Garantir conformidade jurídica, especialmente com a LGPD e a LAI (Lei nº 13.709/2018 e Lei nº 12.527/2011)**
   Adotar práticas que assegurem proteção de dados, com coleta preferencialmente agregada, uso mínimo de informações pessoais e preservação dos procedimentos sigilosos, observadas a Resolução CNMP nº 281/2023 (Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais no MP) e a Resolução CNMP nº 89/2012.
9) **Implantar um ciclo anual de avaliação e monitoramento com processos claros e previsíveis**
   Estabelecer um calendário nacional para envio, revisão, consolidação e publicação dos dados da atuação em saúde.
10) **Assegurar continuidade e sustentabilidade do sistema**
    Definir responsabilidades, rotinas, estrutura mínima e recursos necessários para operação permanente do monitoramento em nível nacional.

Justificativa técnica e demonstração da relevância do projeto:

A Constituição de 1988 assegura, no seu artigo 196, de maneira imperativa, que "[a] saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Em razão disso, considerando que, na forma do artigo 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público "a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", sobressai cristalino o seu compromisso constitucional e legal de zelar pelo cumprimento das normas relativas à universalização do acesso à saúde de qualidade.

A fim de que seja efetivo, tal compromisso deve levar em conta as diretrizes da unidade, da resolutividade e da importância da atuação institucional na tutela coletiva, com prioridade sobre a atuação individual (Carta de Brasília, de 2016, e Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 02/2018). Tem-se que, nesta linha, não basta atuar; é preciso fazê-lo com efetividade, a partir de uma perspectiva transindividual de tutela que contemple a universalização,

com qualidade, do direito em causa, aliada à racionalização dos recursos por meio do aprimoramento do investimento na promoção das políticas públicas.

Verifica-se, contudo, que as diversas atribuições do Ministério Público na defesa do direito à Saúde, não obstante a sua grande relevância, por vezes não recebem a mesma atenção que outras temáticas de mesma magnitude, seja por falta de atuação especializada, seja por falta de incentivos ao aprimoramento e à implantação de boas práticas acerca do tema, que conduzam a resultados satisfatórios no aprimoramento da prestação estatal ou mesmo da atuação dos agentes privados de saúde.

A especialização na área da saúde é recente e desigual nos ramos e unidades do Ministério Público brasileiro, o que o diagnóstico pretende dimensionar.

As linhas de atuação na defesa da saúde pública são diversificadas e com inúmeros desafios, contemplando não apenas o acesso aos serviços em si, por meio da garantia de oferta nos vários níveis, mas também o controle da qualidade da atenção à saúde propriamente dita, a fiscalização dos equipamentos, o financiamento do SUS e a regulação assistencial, além da saúde do trabalhador, saúde indígena para citar as linhas de ação mais usuais.

Sem prejuízo de todas estas variações, não se tem conhecimento preciso acerca de como e do quanto o Ministério Público brasileiro está atuando nesta área. Assim, tendo em conta que, para planejar, programar e agir, é necessário diagnosticar, afigura-se imperioso promover um amplo e atualizado levantamento de informações acerca da atuação do Ministério Público brasileiro na defesa da saúde, projetando, a partir destes diagnósticos, as linhas de atuação que se façam necessárias para corrigir distorções e qualificar iniciativas.

Acredita-se, ao propor este projeto, que o mapeamento da atuação em causa, por meio do conhecimento do que vem sendo feito e, para além disso, do que poderia estar sendo feito, permitirá pensar alternativas à qualificação das políticas públicas, tanto na atenção básica à Saúde, como nas demais políticas específicas da temática (Saúde da mulher, Gestão do SUS, Saúde Mental, Saúde do Trabalhador, Saúde Indígena, etc.).

E, de igual forma, não apenas mensurar, mas também reorganizar as atividades desenvolvidas pelo Ministério Público brasileiro na defesa do direito à saúde, fornecendo padrões de comparação e de coleta de dados processuais e extraprocessuais, favorecendo o incremento da transparência e da publicidade das ações institucionais, tanto para a sociedade, quanto para uso interno da Instituição, no seu planejamento estratégico.

Consciente da necessidade de que, para fomentar a atuação, é necessário conhecer os seus pontos fortes e fracos, espera-se, por intermédio do presente projeto, qualificar as providências a serem adotadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público na consecução dos fins institucionais preconizados pela Constituição, nos seus vários ramos e unidades.

ALINHAMENTO AO MAPA ESTRATÉGICO DO MP:		
Objetivo Estratégico:	**Resultados institucionais:**	**Retorno para a sociedade:**
Impulsionar a fiscalização do emprego de recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social.	Obter diagnóstico contínuo da atuação do Ministério Público brasileiro na tutela do direito à saúde, visando ao seu aperfeiçoamento.	Fomento ao direito universal à Saúde, visando o aprimoramento do SUS na garantia de acesso gratuito, igualitário e integral.
ALINHAMENTO AO MAPA ESTRATÉGICO DO CNMP:		
Objetivo Estratégico:	**Resultados institucionais:**	**Retorno para a sociedade:**

Aprimorar a atuação finalística e administrativa do CNMP e do MP brasileiro	Qualificar a atuação estratégica do Ministério Público na defesa do direito à Saúde	Indução de políticas públicas de saúde mais efetivas e maior transparência sobre a atuação do MP na área.
Objetivo Tático (Comissão da Saúde):	**Resultados institucionais:**	**Retorno para a sociedade:**
Implantar o Sistema Nacional de Avaliação e Monitoramento da atuação do Ministério Público na Saúde para fortalecer a efetividade, o alinhamento estratégico e o impacto social da atuação ministerial na área de saúde.	Resultado-Chave: KR 6 - Definir e validar, até dezembro de 2027, os parâmetros nacionais para a atuação ministerial na defesa do direito à saúde	Indução à adoção das melhores práticas na Defesa do Direito à Saúde pelos MPs

EQUIPE INTEGRANTE DO PROJETO:

Nome	Atribuições	Período de participação no projeto
FELIPE TEIXEIRA NETO	Gerente do Projeto	Integral
ROCÍO GARCIA - MPBA	Coordenadora do GT	Parcial
FABIANO DE MORAES - MPF	Integrante do GT	Parcial
ISABEL PÔRTO - MPCE	Integrante do GT	Parcial
GIOVANNA CARONE - MPMG	Integrante do GT	Parcial
FÁBIA FOURNIER - MPPA	Integrante do GT	Parcial
HELENA CAPELA - MPPE	Integrante do GT	Parcial
LUARA BARRETO - CNMP	Secretária	Integral

AÇÕES ESPECÍFICAS

I. Formação do Grupo de Trabalho de Defesa da Saúde

Descrição das atividades:	Prazo:	Responsável:	Status:
Formar grupo de trabalho com os membros indicados pela Comissão da Saúde à Presidência do CNMP.	Outubro 2026	Comissão da Saúde	GT Constituído

II. Elaboração dos questionários destinados a mapear a atuação do Ministério Público brasileiro na defesa da saúde

Solicitar dos ramos e unidades do Ministério Público brasileiro a indicação de ponto focal que atua na defesa da saúde.	Dezembro 2026	Comissão da Saúde	No prazo
Apresentar um modelo para o questionário para diagnóstico inicial, abordando a estrutura e a especialização dos órgãos responsáveis pela tutela do direito à saúde nos MPs.	Novembro 2026	GT	No prazo

Reuniões do Grupo de Trabalho de Defesa da Saúde para validação dos questionários de diagnóstico inicial e acompanhamento a serem preenchidos.	Dezembro/26 a Janeiro/27	GT	No prazo
Validação final do questionário com a Conselheira Presidente da CS	Fevereiro 2027	Comissão da Saúde	No prazo
III. Aplicação do questionário e elaboração do Relatório do Diagnóstico Nacional			
Aplicar teste-piloto do questionário em duas ou três unidades de ramos e portes distintos e promover os ajustes finais	Março 2027(*)	GT	Confirmar prazo
Aplicar o questionário a todos os ramos e unidades do MP, por meio dos pontos focais, com prazo definido e canal de suporte para dúvidas	Abril 2027(*)	GT	Confirmar prazo
Consolidar e analisar os dados, em conjunto com a SGE, e elaborar o Relatório do Diagnóstico Nacional (objetivo 1.b)	Julho 2027(*)	GT e CNMP	Confirmar prazo
Apresentar o Relatório à Comissão da Saúde e divulgá-lo aos ramos e unidades do MP	Agosto 2027	GT	Confirmar prazo
IV. Definição dos indicadores que serão referência para a avaliação dos resultados.			
Reuniões do Grupo de Trabalho para definição de Indicadores e critérios de análise que serão utilizados na avaliação dos resultados, após o preenchimento dos dados no Sistema de Monitoramento	Setembro a Outubro 2027(*)	GT	Confirmar prazo
Validação final dos indicadores e critérios de análise com a Conselheira Presidente da CS	Outubro 2027(*)	GT	Confirmar prazo
V. Definição das ações a serem recomendadas pelo Sistema de Avaliação e Monitoramento, em conformidade com os indicadores.			
Reuniões do Grupo de Trabalho para definição de ações recomendáveis a serem geradas pelo Sistema de Monitoramento, após Relatório Gerado pelo preenchimento de dados.	Novembro 2027(*)	GT	Confirmar prazo
Validação do quadro de ações recomendáveis com a Conselheira Presidente da CS	Dezembro 2027(*)	Comissão da Saúde	Confirmar prazo
VI. Elaboração do Sistema Nacional de Avaliação e Monitoramento da Atuação do Ministério Público na Área de Saúde			
Reuniões com equipes técnicas das Secretarias de Gestão Estratégica e de TI, para construção do Sistema Nacional de Monitoramento da Atuação do Ministério Público na Área de Saúde	Julho/2027 a Janeiro/2028(*)	GT e Comissão da Saúde	Confirmar prazo

Validação final do sistema com a Conselheira Presidente da CS	Janeiro 2028(*)	Comissão da Saúde	Confirmar prazo
Apresentação da proposta com lançamento oficial do Sistema Nacional de Monitoramento da Atuação do Ministério Público na Área de Saúde no Plenário do CNMP	Março 2028(*)	Conselheira	Confirmar prazo
VII. Implementação do Sistema Nacional de Avaliação e Monitoramento da Atuação do Ministério Público na Área de Saúde			
Elaboração de proposta de Resolução que discipline o preenchimento obrigatório do Sistema Nacional de Monitoramento, com definição de periodicidade	Novembro/27 a Janeiro/28(*)	Comissão da Saúde	Confirmar prazo
Validação pela Conselheira Presidente da CS, e aprovação no Plenário do CNMP	Março 2028(*)	Comissão da Saúde	Confirmar prazo
Capacitar os pontos focais para a alimentação do sistema e o uso dos relatórios gerados	Abril a Junho 2028(*)	Comissão da Saúde	Confirmar prazo

ATIVIDADES EM CONJUNTO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS E ESTRUTURAS DO CNMP (no curso dos objetivos específicos)			
Descrição das atividades:	**Prazo:**	**Responsável:**	**Status:**
Aprimorar, em conjunto com o Comitê Gestor Nacional de Tabelas Unificadas, a implantação da taxonomia relativa à defesa do direito à saúde, com vistas a permitir que os sistemas forneçam dados mais fidedignos sobre a atuação do Ministério Público na área, contemplando os temas de todos os ramos e unidades;	Julho 2027(*)	GT e CGNTU	Confirmar prazo
Avaliar previamente os questionários e, após, sistematizar os dados coletados em conjunto com a SGE;	Julho 2027(*)	GT	Confirmar prazo

(*) Prazo apenas indicativo, a confirmar.